



Prefeitura Municipal de Itapuí



**PROJETO DE LEI Nº 37/2008
DE 24 DE JUNHO DE 2008**

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPUI A CEDER, A TÍTULO
ONEROSO, A POSSE DE ÁREAS DE
TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de
Itapuí:

*Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:*

*Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder
à título oneroso, para a empresa BORRACHARIA TERRA SECA, a posse de área de
terra descrita na Lei Municipal nº. 2.236/2007, de até 1.000 (um mil) metros
quadrados, para construção de galpão para consertos de pneus.*

*Artigo 2º) - O interessado na cessão referida, deverão realizar o
pedido de reserva de área, através de requerimentos, devendo constar:*

- a)- Implantação geral -*
- b)- Plantas -*
- c)- Cortes-*
- d)- Elevações-*
- g)- Memorial descritivo*
- h)- Anteprojeto de previsão de expansão*

*Parágrafo Único) - A Prefeitura poderá receber o pedido de
reserva disposto no artigo 2º, somente com as plantas do anteprojeto de arquitetura,
desde que estas mencionem claramente a área de construção.*

*Artigo 3º)- O interessado deverá recolher no ato da publicação
desta Lei o valor correspondente a R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por metro
quadrado da gleba pretendida.*

RECEBI

Em, 26 de junho de 2008

Thaís Fernanda Garcia



Prefeitura Municipal de Itapuí



§3º)- No caso de paralização das obras, por razões imprevistas, exigências dos órgãos técnicos oficiais ou problemas judiciais, a Prefeitura, conforme o caso, poderá prorrogar os prazos ou tomar as medidas cautelares cabíveis.

Artigo 9º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 24 DE JUNHO DE 2008.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
PREFEITO MUNICIPAL

NOVA
ITAPUÍ
TRABALHANDO POR VOCÊ
2005 - 2008

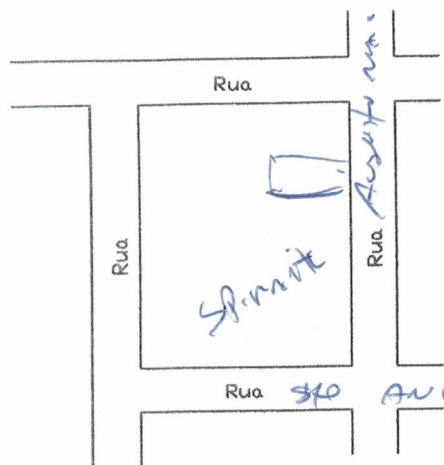
PROJETO PARA APROVAÇÃO PREFEITURA

PLANTA BAIXA - CORTES - FACHADA
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL
DISTRITO INDUSTRIAL ITAPUI SP



BORRACHARIA TERRA SECA

LOCALIZAÇÃO



ENGº CIVIL LOURIVAL MAZOTI
CREA 0601073822

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ÁREAS

DO TERRENO	1.000,00 M2
Galpão	250,00 M2
Área de montagem	50,00 M2
Total construída	300,00 m2



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPR. BORRACHARIA TERRA SECA
REFER. PROJETO PARA APROVAÇÃO DA PREFEITURA
DENOM. CONSTRUÇÃO DE GALPÃO ABERTO INDUSTRIAL
LOCAL. DISTRITO INDUSTRIAL - ITAPUI SP

AREAS		
DO TERRENO.....	1000,00	M2
À CONSTRUIR	250,00	M2
EXPANSÃO	150,00	M2

ESPECIFICAÇÕES:

- 01 - ALICERCES - Serão calculados e dimensionados para suportar cargas estáticas segundo A. B.N.T
- 02 - ESTRUTURAS - Será de estrutura metálica projetado e dimensionado para suportar as estáticas que sobre elas incidirem.
- 03 - IMPERMEABILIZAÇÃO - O embasamento será revestidos com uma camada impermeável interna e externa até a altura de 0,30 metros em todo alicerce.
- 04 - COBERTURA - Será de telha de aço galvanizado, sobre estruturas metálica.
- 05 - PISOS - De concreto liso .
- 06 - AZULEJO - não tem .
- 07 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - Serão executadas conforme projetos e segundo regulamento da CPFL local.
- 08 - VIDROS - Serão liso transparentes 5 mm. em todas dependências.
- 09 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - Projetadas e executadas segundo as normas da ABNT.
- 10 - PÉ DIREITO - Será de 5.00 metros.

Itapuí, 26 de agosto de 2007


Proprietario





PROPOSTA
QUALIFICAÇÃO

Denominação: BORRACHARIA TERRA SECA
Razão Social: BORRACHARIA TERRA SECA
CNPJ N°: _____ Insc. _____
Endereço: RUA ANACLETO FACHIM 13
Telefone: (14) 3664-3689 cidade: Itapuí Estado: SP
Atividade: CONSERTOS DE PNEUS
Diretor (es) que assina (m) contrato:
Nome: JOSE INACIO DE SOUZA RG: 18815452 SSP sp
Endereço: AV. CESARINO SPELTRI N° 55 Itapuí CPF: 07805343870

OBJETIVO DA PROPOSTA

Investidura na posse, por cessão a título oneroso, numa área de até 1.000,00 m2 de terreno, para construção de prédio (s) com a finalidade de galpão para CONSERTOS DE PNEUS, ao preço e condições estabelecidas na Lei 1.252 de 04 de julho de 1985 e suas alterações.

INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE DA PROPOSTA

I – PLANO DE OCUPAÇÃO DA AREA

Construção inicial 250,00 m2
Área para expansão 100,00 M2

II – PREVISÃO PARA INSTALAÇÕES (prazo a contar da data da assinatura do contrato)

apresentação do projeto 02 meses
início das obras 03 meses
Início das atividades 12 meses
Conclusão das obras (expansão) 06 meses

Declaro que estou de acordo com o enquadramento a proposta as normas e padrões estabelecidos pela Prefeitura.

Itapuí, 26 de junho de 2008

Jose Inácio de Souza



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 045/2008

PROJETO DE LEI Nº 37/2008

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A CEDER, A TÍTULO ONEROSO, A POSSE DE ÁREAS DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à título oneroso, para BORRACHARIA TERRA SECA, a posse de área de terra descrita na lei municipal nº 2.236/2007, de até 1.000(um)mil metros quadrados.

Artigo 2º)- O interessado na cessão referida, deverão realizar o pedido de reserva de área, através de requerimentos, devendo constar:

- a)- Implantação geral;
- b)- Plantas;
- c)- Cortes;
- d)- Elevações;
- g)- Memorial descritivo;
- h)- Anteprojeto de previsão de expansão;

Parágrafo Único)- A Prefeitura poderá receber o pedido de reserva disposto no artigo 2º, somente com as plantas do anteprojeto de arquitetura, desde que estas mencionem claramente a área de construção.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Artigo 3º)- O interessado deverá recolher no ato da publicação desta lei o valor correspondente a R\$ 2,50(dois reais e cinquenta centavos) por metro quadrado da gleba pretendida.

Artigo 4º)- Constituem obrigações para o interessado:

I- Obrigatoriedade de apresentar projeto no prazo máximo de 90(noventa) dias, após ser investido no direito de posse e dar início à construção da obra até 180 dias, decorridos da aprovação do projeto pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único)- Para atender interesses relevantes de ocupação da área do distrito industrial ou da industrialização, a Prefeitura poderá dilatar os prazos fixados, desde que não ultrapassem 6 meses para apresentação do projeto e 12 meses para início das obras.

II- Obrigatoriedade de iniciar as atividades do empreendimento no prazo máximo de 36 meses, a contar da data de aprovação do projeto.

Artigo 5º)- As exigências constantes da Lei no que couber serão explicitadas na escritura de cessão, assim como as penalidades no caso de inadimplemento:

- I- Retomada pela Prefeitura, a área recebida em cessão com a finalidade de expansão, no caso da sua não utilização no tempo previsto;
- II- Outras penalidades e medidas cabíveis, de acordo com a lei.

Artigo 6º)- O fechamento das áreas dos terrenos, que poderá ser feito por meio de cerca viva, alambrado ou muro, assim como o piso das calçadas, deverá obedecer aos padrões determinados pela Prefeitura.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep.: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Artigo 7º)- A Prefeitura fiscalizará o andamento das obras objetivando a plena execução dos projetos aprovados

Parágrafo Primeiro)- Havendo modificação do projeto original, por motivo de ordem técnica ou outra qualquer causa, a Prefeitura deverá ser comunicada.

Parágrafo Segundo)- Na falta do cumprimento do plano de construção aprovado, e respectivas especificações, a fiscalização da Prefeitura poderá indicar o embargo da obra.

Parágrafo Terceiro)- No caso de paralisação das obras, por razões imprevistas, exigências dos órgãos técnicos oficiais ou problemas judiciais, a Prefeitura, conforme o caso, poderá prorrogar os prazos ou tomar as medidas cautelares cabíveis.

Artigo 9º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 27 de junho de 2008.

